



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

## LEI Nº 969/2025

“Súmula: Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre Descarte Correto de Lixo Reciclável no Município de Sabáudia e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Sabáudia, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo Reciclável, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho, em alusão ao *Dia Mundial do Meio Ambiente*.

**Art. 2º** - O Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo Reciclável tem por objetivo:

- I – promover a educação ambiental da população quanto à separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis;
- II – incentivar a redução, o reaproveitamento e a reciclagem de materiais;
- III – estimular a participação da comunidade, escolas, empresas e entidades civis nas ações de coleta seletiva;
- IV – fortalecer as políticas públicas municipais de gestão de resíduos sólidos.

**Art. 3º** - Durante a semana em que recair o dia referido no artigo 1º, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e em parceria com outras secretarias e instituições locais poderá promover.

**Art. 4º** - As ações previstas nesta lei poderão ser realização com entidades privadas, associações comunitárias, escolas, empresas e cooperativas de catadores, sem ônus adicional ao erário.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que for necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”